



SGD 2020/34499/001503

PORTARIA Nº 57/2020/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída através do Ato n.º 1.539 - NM, de 04 de junho de 2019, publicado no DOE n.º 5.371, de 04 de junho de 2019,

CONSIDERANDO o conjunto de providências adotadas desde a edição do Decreto 6.064, de 12 de março de 2020, Decreto 6.066, de 16 de março de 2020 e Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, que declara Calamidade Pública no Estado do Tocantins, todos da lavra do Exmo. Senhor Governador do Estado, no sentido de planejar e executar ações preventivas, de monitoramento e controle para o enfrentamento ao cenário de crise mundial que se instalou com a rápida disseminação do Vírus COVID-19 - novo Corona vírus em nosso Estado;

CONSIDERANDO que os recentes documentos emitidos pela Organização Mundial da Saúde - OMS, bem assim o Boletim Epidemiológico - COE COVID-19, de 14 de março de 2020, do Ministério da Saúde, recomendam a adoção do plano de ação para medidas não farmacológicas, estimando reduzir a transmissibilidade do vírus, consoante resultados já apresentados em outros países cujas intervenções adotadas incluíram a redução de contato social;

CONSIDERANDO ser imperioso intensificar os cuidados quanto à circulação de pessoas, criando condições para que permaneçam em ambiente domiciliar ao longo dos próximos 30 (trinta) dias, estimados como os mais críticos na disseminação do vírus no Brasil, com casos confirmados em nosso Estado;

RESOLVE:

Av. NS - 02, 302 Norte Lotes 1 e 2. Centro

CEP: 77.006-340 - Palmas - TO







Art. 1º ADOTAR medidas emergenciais a serem cumpridas pelos próximos 30 (trinta) dias, por todos os servidores no âmbito da sede do órgão, bem como pelos servidores lotados nos escritórios locais e regionais do órgão nas demais cidades do Estado, ressalvadas alterações das diretrizes adotadas pelo Governo do Estado que alterem o referido prazo.

Art. 2º - DETERMINAR a suspensão de todos os atendimentos ao publico externo, ressalvada a manutenção de projetos, contratos e/ou convênios que já estejam em andamento, no que for estritamente necessário ser feito de forma presencial e que não possa ser postergado para após o período que cessar o decreto de calamidade publica.

Art. 3º - DETERMINAR a suspensão das determinações contidas na Instrução Normativa nº 001/2019-GABPRES publicada no D.O.E 5.368 de 30/05/2019 quanto ao uso de controle eletrônico de ponto para registro de assiduidade e pontualidade pelos servidores lotados no órgão, passando a ser registrada a assiduidade e pontualidade de forma manual no referido período.

Art. 4º - DETERMINAR que o funcionamento interno seja de 06 (seis) horas ininterruptas de trabalho, sendo de 8h as 14h, com rodízio de servidores obrigatório e mantendo número reduzido de servidores por salas, máximo 01 (um) para cada função, ficando a cargo de cada Diretor e Gerente, organizar uma escala de trabalho sem prejudicar a saúde dos servidores ou os trabalhos considerados urgentes que não possam ser postergados.

Art. 5º - DETERMINAR a suspensão de reuniões presenciais e atendimentos internos, salvo por via de dispositivos moveis, recomendando que os servidores baixem o aplicativo ZOOM Cloud Meetings, que permite a realização de reuniões online.

Art. 6º - DETERMINAR a suspensão da utilização de veículos oficiais por mais de 01 (um) servidor ao mesmo tempo, restringindo o uso para casos de extrema necessidade em que a circulação não possa ser postergada para o fim do período de calamidade publica.

Av. NS - 02, 302 Norte Lotes 1 e 2. Centro

CEP: 77.006-340 - Palmas - TO







Art. 7º - DETERMINAR que os servidores que tem período aquisitivo de férias vencidas façam a solicitação de gozo, imediatamente, via SGD, ao setor de recursos humanos.

Art. 8º - DETERMINAR que todos os servidores do órgão adotem as medidas de prevenção para evitar a proliferação do vírus, recomendadas pelo Ministério da Saúde e amplamente divulgadas na mídia, especialmente as de manter isolamento residencial fora do horário de expediente, bem como as de seguir as orientações de higiene pessoal, bem como manter protocolo de saúde no ambiente de trabalho como manter portas e janelas abertas para circulação de ar, evitar cumprimentos como aperto de mãos, beijos e abraços e manter distanciamento mínimo de 1 (um) metro de seus colegas de trabalho, usar o antebraço para conter espirros ou tosse;

Art. 9º - DETERMINAR que servidores que já apresentem sintomas de gripe, utilizem imediatamente mascaras de proteção individual e façam o isolamento domiciliar, alterando a rotina de trabalho físico para a de trabalho remoto.

Art. 10° - DETERMINAR que servidores idosos, doentes crônicos e pessoas com outras condições especiais, como tratamento de câncer, transplantados, cardiopatas, portadores de doenças autoimunes, de diabetes mellitus, doente renais, gestantes, lactantes e outros integrantes do grupo de risco, bem como os que tem filhos menores de 1 (um) ano de idade e/ou são cuidadores de idosos, permaneçam no isolamento domiciliar pelos próximos 30 (trinta) dias, devendo comprovar a necessidade ou a condições excepcional junto ao setor de recursos humanos.

Art. 11º - DETERMINAR que os servidores que estiverem trabalhando de forma remota, em isolamento residencial, utilizem o acesso remoto aos sistemas de intranet SGD, SIATO, SIAFE, entre outros e alimentem suas planilhas de trabalho conforme ficar acordado com seu superior hierárquico, cumprindo as metas definidas e apresentado relatórios diários ou semanais de

Av. NS - 02, 302 Norte Lotes 1 e 2. Centro

CEP: 77.006-340 - Palmas - TO







execução dos serviços como comprovação para a Secad de trabalhos prestados ao órgão.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO

RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020.

THIAGO PEREIRA DOURADO

Presidente

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Vice – Presidente Executivo

WILLAMY FRANCISCO PEREIRA

Diretor de Administração e Finanças

KIN CARLOS GOMIDES

Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural

DANILO DE AZEVEDO COSTA

Diretor de Empreendedorismo Rural

SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS

Assessoria Jurídica

Av. NS - 02, 302 Norte Lotes 1 e 2. Centro

CEP: 77.006-340 - Palmas - TO

